RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 112/2009, 113/2009, 115/2009, 116/2009, 117/2009, 118/2009.
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 61863000170; 61863000164; 61863000165; 61863000171; 61863000163; 61863000169.
RECORRENTE: TNL PCS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 015/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ENTRE OPERADORAS. NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE FORMA REGULAR. DESCONSIDERAÇÃO POR SUPOSTA FICTICIEDADE DAS OPERAÇÕES. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

I. As notas fiscais foram regularmente emitidas e devidamente escrituradas nos livros próprios. A inidoneidade por suposição de ficticiedade das operações de interconexão não se caracterizou, uma vez que os autos de infração referentes às obrigações principais foram julgados improcedentes (Acórdão 014/2009).

II. Decisão por unanimidade: recursos conhecidos e providos, para reformar as decisões recorridas, e considerar os autos de infrações improcedentes.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 27 de janeiro de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente-Relator
Clóvis de Abreu Ximenes-Conselheiro
Emanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado